

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SMA/2014**

Divulga as datas previstas de pagamento dos salários e da gratificação natalina dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º A remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2014, tem como previsão de pagamento as seguintes datas:

<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>
<b>JANEIRO</b>	<b>30/01</b>
<b>FEVEREIRO</b>	<b>27/02</b>
<b>MARÇO</b>	<b>28/03</b>
<b>ABRIL</b>	<b>29/04</b>
<b>MAIO</b>	<b>29/05</b>
<b>JUNHO</b>	<b>27/06</b>
<b>JULHO</b>	<b>30/07</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>28/08</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>29/09</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>30/10</b>
<b>NOVEMBRO</b>	<b>27/11</b>
<b>13º SALÁRIO</b>	<b>27/11</b>
<b>DEZEMBRO</b>	<b>30/12</b>

**Art. 2º** A gratificação natalina (13º salário), de que trata o artigo 76, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, será paga no dia 27 de novembro.

**Parágrafo único** Poderá ser pago adiantamento da gratificação natalina, correspondente à metade da remuneração ou provento mensal, individualmente ao servidor que requerer:

I - juntamente com seu pedido férias; ou,

II - nos meses de junho a outubro, com pagamento no mês subsequente ao do pedido, desde que o requerimento seja apresentado com no mínimo trinta dias de antecedência do fechamento da folha de pagamento.

**Art. 3º** Revoga-se a Instrução Normativa nº 003/SMAP/2013.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2014.



**GUSTAVO MIROSKI**  
Secretário Municipal de Administração